

## CONVITE N. 002/2015

PROCESSO

699-30.2015.4.01.8009

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra de construção da Sede da Subseção de Cáceres/MT, bem como a elaboração de projetos, planilhas e caderno de encargos para a conclusão da obra, conforme os termos deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 23, I, a, e Art. 45, § 1º, I, todos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ABERTURA

**Data: 16/06/2015**

**Horário: 14h00 (horário local).**

Local: Avenida Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT - CEP: 78050-910 Tel.: (65) 3614-5764 (FAX) e 3614-5822.

**CONVITE Nº 002/2015 – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, inciso I, LC n. 123/2006)**

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, designada pela Portaria nº 261 do dia 06 de outubro de 2014, expedida pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, torna público que, às 14:00hs (horário local) do dia 16/06/2015, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, na sala de licitações, localizado no Edifício-Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Rubens de Mendonça, 4888, Cuiabá-MT, será realizada o Convite em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006, Processo Administrativo 699-30.2015.4.01.8009, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra de construção da Sede da Subseção de Cáceres/MT, bem como a elaboração de projetos, planilhas e caderno de encargos para a conclusão da obra, conforme relacionado abaixo e com as demais especificações descritas neste Edital e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição
Grupo 1	1	Adequação dos projetos arquitetônico e complementares, caderno de encargos e planilhas, para a inclusão e ou alteração dos itens abaixo:  - instalação de gradil e portões;  - elaboração de projeto básico e executivo da guarita com banheiro, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;  - elaboração de planilha orçamentária com BDI e sua composição, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.
	2	Projeto de as built dos serviços executados até a rescisão do contrato 65/2013.
	3	Levantamento comparativo em planilha, dos serviços propostos, executado e do remanescente da obra apresentando as quantificações de materiais e serviços, memorial descritivo dos materiais utilizados, caderno de encargos da aplicação dos materiais, elaboração de planilha orçamentária com suas composições unitárias, composição das taxas de BDI , EAP Estrutura Analítica do Projeto,

		definição das precedências, definições das durações dos serviços, identificação do caminho crítico, cronograma físico e financeiro, gráfico de Gantt para o término da obra. A obra possui área total de 1.037m².
	4	Elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (nos termos do art. 3º da LC 123/06, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), desde que:

2.1.1 - Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de arquitetura e engenharia, cujo objeto social da empresa, expresso no contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

2.1.2 - Não se encontrem em regime de recuperação e falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, concordata, fusão, cisão, incorporação ou liquidação, qualquer que seja sua constituição;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.4 - Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

2.1.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.6 - Não estejam constituídas sob forma de cooperativas;

2.1.7 - Não constem da lista de empresas inidôneas disponibilizadas no sítio do TCU e no Portal da Transparência (Presidência da República).

2.1.8 - Que não estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

2.2 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 – Não poderá participar desta licitação sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.5 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante devidamente autorizado;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;

2.6 - A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes - 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.

2.8 – A assinatura do documento de representação deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa, durante cada sessão de abertura dos envelopes.

2.10 - No caso de qualquer participante perturbar a realização do procedimento licitatório, o Presidente da Comissão fará constar em Ata o ocorrido, solicitando o encaminhamento dos fatos ao Ministério Público Federal para adoção das medidas cabíveis.

### III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
CONVITE Nº 002/2015  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(razão social / nome comercial da licitante, endereço completo, n.º telefone e e-mail)

3.2 – A HABILITAÇÃO para participar deste Convite compreende os documentos abaixo relacionados:

a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal) com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o que será comprovado através de consulta e impressão

“on-line” ao SICAF do sistema SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.2.1 – O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 01, os documentos relacionados a seguir:

3.2.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

c) ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando assim a atividade a exigir;

3.2.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.2.1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) a boa situação financeira será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

3.3 – Os licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

3.4 – Todos licitantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

3.4.1 – Declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1 a 3.2.1.3 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF, conforme modelo constante deste Edital;

3.4.3 – para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.4.4 – para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrada no CREA/CAU ou **Atestado de Capacidade Técnica** registrado no CREA/CAU que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação:

- Elaboração de planilha orçamentária de obra ou serviços de engenharia com área mínima de 500m<sup>2</sup>;

- Elaboração de projetos executivos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário.

3.4.4.1 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3.4.4.2 – Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

3.5 - Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

3.5.1 - Declaração da não existência de fatos impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de recuperação e falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como a declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo no ANEXO III.

3.5.1.1 – As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

3.5.1.2 – Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope habilitação o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso.

3.6 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

3.7 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

3.8 - Os documentos solicitados para habilitação, exceto quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica. A CPL reserva-se ao direito de consultar a veracidade e validade dos documentos apresentados.

3.9 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados neste Convite.

3.10 - Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina "linha de fornecimento".

3.11 - Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em Órgão Oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à CPL – Comissão Permanente de Licitação o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes habilitação. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo.

3.12 - Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital.

3.13 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



3.14 - Se não for possível a abertura dos envelopes de habilitação e de preços em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

#### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
CONVITE Nº 002/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

4.2 - Ser digitada e impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;

4.3 - Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital, bem como banco, agência, número da conta corrente e e-mail;

4.4 - Conter Planilha de Preços, conforme Anexo II, discriminando o preço para cada item bem como para o grupo, para realização de todos os projetos, ou seja, projetos básicos, projetos executivos e planilha orçamentária, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$);

4.4.1 - O valor fixado no edital é o valor máximo que será aceito pela Administração, as propostas que estiverem acima destes valores serão desclassificadas.

4.4.2 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.5 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.6 - Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseado em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de valor zero;

4.7 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

4.8 - Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital e que apresente valor superior ao estimado pela Administração;

4.8.1 – O valor estimado pela Administração para prestação dos serviços, objeto do presente edital, será de **R\$ 74.556,97 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)** para o grupo e de **R\$ 20.195,42 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, **R\$ 13.887,74 (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, **R\$ 22.973,82 (vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** e **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** para os itens 1, 2, 3 e 4, respectivamente, sendo este o valor máximo que será pago pela Administração.

4.9 - As Propostas de Preços serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item VII deste Edital.

#### V - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que funcionará das 12h às 18h, em dias úteis, na sede da Seção Judiciária de Mato de Grosso, localizada na Avenida Rubens de Mendonça, 4888, Cuiabá-MT, telefones (65) 3614-5874, (65) 3614-5764, (65) 3614-5879 e e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br);

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

#### VI – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes diversos, a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:

6.2 - Abertura do envelope n. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exame e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;

6.2.1 - Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;

6.2.2 - Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura do envelope n. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas;

6.2.3 - Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes n. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

6.2.4 - Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como através da publicação do extrato do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, a data, hora e local da abertura da sessão para abertura das propostas de preços;

6.2.5 - Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento;

6.3 – A abertura das Propostas de Preços (envelope n. 02) será precedida da leitura das mesmas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, em todas as folhas, não sendo admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nas hipóteses de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão;

6.3.1 - A proposta que não atender às exigências deste Convite será desclassificada;

6.3.2 - As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente;

6.3.3 - Após a apreciação das propostas de preços, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;

6.4 – O julgamento da classificação final para determinação da licitante vencedora será realizado de acordo com o estabelecido no item VIII do Edital;

6.5 - O objeto da presente licitação será adjudicado a uma só empresa, depois de consideradas todas as condições estabelecidas no Edital;

6.6 - Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

6.7 - Depois de vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.9 - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como também através da publicação extrato do julgamento na imprensa oficial (Diário Oficial da União, Seção 3);

## VII - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas de Preços, efetuará a classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo segundo no 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no artigo 45, § 2º, e no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, § 1º, do citado diploma legal;

7.3 - Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de Despesas para homologação.

## VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015.

## IX – DA GARANTIA

9.1 Será exigida da licitante adjudicatária a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da União, representada pela Justiça Federal em Mato Grosso, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, consoante condições estabelecidas Na Minuta do Contrato (Anexo IV).

9.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços até a aprovação definitiva junto aos órgãos competentes. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

9.3 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.5 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

9.6 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

9.7 Deverá a licitante demonstrar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado no item 9.1. Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após seu vencimento.

## X - DO CONTRATO

10.1 - O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

10.2 - Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação solicitadas no Edital;

10.3 - Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato;

10.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

10.4.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;

10.5 - O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

10.6 – O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

XI - DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 02 (dois) anos; e
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.2 - Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato (anexo IV), devendo ser fielmente observadas quando da contratação;

XII - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Ordenador de Despesas cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do Contrato pela Administração

12.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

12.3 - O recurso previsto no subitem 13.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;

12.4 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 - O recurso será protocolizado na Seção Judiciária de Mato Grosso, no horário de 9h às 18h, sendo dirigido ao Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.6 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

12.7 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pela autoridade superior, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente;

12.8 - O procedimento administrativo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos;

12.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A critério da Autoridade Superior, a presente licitação poderá ser:

13.1.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

13.1.2 - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.1.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

13.3 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

13.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

13.5 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.8 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

13.9 - Cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos horários de 12h às 18h, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

13.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015.

**THIAGO DE SOUZA BATISTA**

Presidente da CPL



## ANEXO I – Projeto Básico

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra de construção da Sede da Subseção de Cáceres/MT, bem como a elaboração de projetos, planilhas e caderno de encargos para a conclusão da obra, conforme relacionado abaixo e com as demais especificações descritas neste Termo:

Grupo	Item	Descrição
Grupo 1	1	Adequação dos projetos arquitetônico e complementares, caderno de encargos e planilhas, para a inclusão e ou alteração dos itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- instalação de gradil e portões;</li><li>- elaboração de projeto básico e executivo da guarita com banheiro, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;</li><li>- elaboração de planilha orçamentária com BDI e sua composição, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.</li></ul>
	2	Projeto de as built dos serviços executados até a rescisão do contrato 65/2013.
	3	Levantamento comparativo em planilha, dos serviços propostos, executado e do remanescente da obra apresentando as quantificações de materiais e serviços, memorial descritivo dos materiais utilizados, caderno de encargos da aplicação dos materiais, elaboração de planilha orçamentária com suas composições unitárias, composição das taxas de BDI , EAP Estrutura Analítica do Projeto, definição das precedências, definições das durações dos serviços, identificação do caminho crítico, cronograma físico e financeiro, gráfico de Gantt para o término da obra. A obra possui área total de 1.037m <sup>2</sup> .
	4	Elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária a contratação para identificação e levantamento dos serviços não executados na obra de ampliação da nova Sede da Subseção de Cáceres. O levantamento possibilitará a contratação de uma nova empresa que terá por objeto a execução do remanescente da obra.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Constituem atribuições da empresa contratada, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

#### **3.1.1. – Quanto aos projetos:**

- a) Adequação dos projetos arquitetônico e complementares, memoriais e planilhas, para a inclusão e ou alteração do projeto arquitetônico e complementares, atendendo ao escopo de necessidades do Contratante;
- b) Elaboração de Caderno de Encargos por serviços das alterações;
- c) Elaboração de planilha orçamentária incluindo o BDI e sua composição e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);
- e) Cronograma de execução físico-financeiro;
- f) Registro de responsabilidade técnica pelos projetos e planilhas no CREA/CAU;
- g) Projeto *as built* dos serviços executados até a rescisão do contrato 65/2013;
- h) Registro de responsabilidade técnica pelo projeto *as built* no CREA/CAU;
- i) Aprovação dos projetos nos órgão competentes, caso necessário.

#### **3.1.2. – Quanto ao levantamento do remanescente da obra:**

- a) Levantamento no local, com auxílio dos projetos, memoriais, cadernos de encargos, diários de obra e informações da obra;
- b) Levantamento dos serviços executados com a apresentação do memorial de cálculo;
- c) Levantamento comparativo em planilha, dos serviços propostos, executado e do remanescente da obra apresentando as quantificações de materiais e serviços;
- d) EAP (Estrutura Analítica do Projeto), Definições das durações dos serviços (composições), definição das precedências, Identificação do caminho crítico, cronograma físico-financeiro e gráfico de Gantt, para a conclusão da obra;
- e) memorial descritivo dos materiais utilizados, caderno de encargos da aplicação dos materiais;
- f) Elaboração de planilha orçamentária incluindo quantificação de material e serviços com suas composições unitárias, composição do BDI separando serviços de equipamentos para a conclusão da obra, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);
- g) Cronograma de execução físico-financeiro;
- h) Registro de responsabilidade técnica pela planilha orçamentária e laudo registrada no CREA/CAU.

### 3.1.3. – Quanto a elaboração de laudo:

- a) Elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra;
- b) Registro de responsabilidade técnica pelo laudo no CREA/CAU.

## 4. PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 – Prazo para entrega do objeto do contrato: 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

## 5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local	Endereço
Cáceres/MT	Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200-000 Cáceres-MT

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2 – O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação fiscal deverá apresentar, os documentos relacionados a seguir:

6.2.1- Habilitação jurídica:

6.2.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.2.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 – relativos à Regularidade Trabalhista:

6.3.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4 – para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.5 – para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrada no CREA/CAU ou **Atestado de Capacidade Técnica** registrado no CREA/CAU que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação:

- **Elaboração de planilha orçamentária de obra ou serviços de engenharia com área mínima de 500m<sup>2</sup>;**

- **Elaboração de projetos executivos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário.**

6.5.1 - Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).

6.6 - Declaração que tomou conhecimento das condições do local e os dados dos projetos a fim de conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado;

6.6.1 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, na SEOBRA – Seção de Acompanhamento de Obras.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 - A contratação será feita por meio de contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa contratada de acordo com a Lei 8.666/93.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

10.1.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

10.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

10.1.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

10.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

10.1.8 - manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

10.1.10 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

10.1.11 - prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.1.12 - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.13 - elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

10.1.4 - providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá:

10.2.1 - efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

10.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, em duas vias, que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, bem como o número deste contrato, ao responsável pelo acompanhamento do Contrato, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

11.1.1 - A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão quanto a Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A validade destas documentações poderão ser verificadas através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2 - Expirado o prazo mencionado no subitem 11.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.5 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante indicará à CEF, por meio de ofício, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal,

comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

11.6 - Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

## **12. PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

12.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

12.4 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

12.5 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 12.1 a 12.4**.

12.6 - A multa referida no **item 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12**.

12.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.



12.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### **13. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**

13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora da Secretaria Administrativa do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **14. DADOS DA UNIDADE GESTORA**

<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Cuiabá	CTO	Mari Hara Onuki Monteiro	(65) 3614-5764	12:00 às 18:00hs

**Modelo de Proposta de Preços**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CONVITE Nº 002/2015.**

Sessão Pública: ...../...../2015, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

Grupo	Item	Especificação dos Produtos	P. Total (R\$)
1	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx
	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx
	3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx
TOTAL			xxx

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, em atendimento ao \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, e sob penas da lei, declara:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e com mais de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

b) Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra a empresa não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Da vistoria:

( ) Opção 01: que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

( ) Opção 02: que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SUBSEÇÃO DE CÁCERES/MT, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, de um lado, a União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-910, neste ato representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço para o levantamento do remanescente da obra de ampliação da Sede da Subseção de Cáceres/MT, bem como elaboração de laudos, projetos, planilhas e memoriais para a conclusão da obra, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 699-30.2015.4.01.8009, Lei 8.666/1993, Edital de Convite n. 002/2015, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra de construção da Sede da Subseção de Cáceres/MT, bem como a elaboração de projetos, planilhas e caderno de encargos para a conclusão da obra, conforme relacionado abaixo e com as demais especificações descritas neste Edital e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição
Grupo 1	1	Adequação dos projetos arquitetônico e complementares, caderno de encargos e planilhas, para a inclusão e ou alteração dos itens abaixo: - instalação de gradil e portões;

- elaboração de projeto básico e executivo da guarita com banheiro, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e

		hidrossanitário; - elaboração de planilha orçamentária com BDI e sua composição, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.
	2	Projeto de as built dos serviços executados até a rescisão do contrato 65/2013.
	3	Levantamento comparativo em planilha, dos serviços propostos, executado e do remanescente da obra apresentando as quantificações de materiais e serviços, memorial descritivo dos materiais utilizados, caderno de encargos da aplicação dos materiais, elaboração de planilha orçamentária com suas composições unitárias, composição das taxas de BDI , EAP Estrutura Analítica do Projeto, definição das precedências, definições das durações dos serviços, identificação do caminho crítico, cronograma físico e financeiro, gráfico de Gantt para o término da obra. A obra possui área total de 1.037m².
	4	Elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Constituem atribuições da empresa contratada, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

### 2.1.1. – Quanto aos projetos:

- a) Adequação dos projetos arquitetônico e complementares, memoriais e planilhas, para a inclusão e ou alteração do projeto arquitetônico e complementares, atendendo ao escopo de necessidades do Contratante;
- b) Elaboração de Caderno de Encargos por serviços das alterações;
- c) Elaboração de planilha orçamentária incluindo o BDI e sua composição e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);
- e) Cronograma de execução físico-financeiro;
- f) Registro de responsabilidade técnica pelos projetos e planilhas no CREA/CAU;
- g) Projeto as built dos serviços executados até a rescisão do contrato 65/2013;
- h) Registro de responsabilidade técnica pelo projeto as built no CREA/CAU;
- i) Aprovação dos projetos nos órgão competentes, caso necessário.

### 2.1.2. – Quanto ao levantamento do remanescente da obra:

- a) Levantamento no local, com auxílio dos projetos, memoriais, cadernos de encargos, diários de obra e informações da obra;
- b) Levantamento dos serviços executados com a apresentação do memorial de cálculo;
- c) Levantamento comparativo em planilha, dos serviços propostos, executado e do remanescente da obra apresentando as quantificações de materiais e serviços;
- d) EAP (Estrutura Analítica do Projeto), Definições das durações dos serviços (composições), definição das precedências, Identificação do caminho crítico, cronograma físico-financeiro e gráfico de Gantt, para a conclusão da obra;
- e) memorial descritivo dos materiais utilizados, caderno de encargos da aplicação dos materiais;
- f) Elaboração de planilha orçamentária incluindo quantificação de material e serviços com suas composições unitárias, composição do BDI separando serviços de equipamentos para a conclusão da obra, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);
- g) Cronograma de execução físico-financeiro;
- h) Registro de responsabilidade técnica pela planilha orçamentária e laudo registrada no CREA/CAU.

### **2.1.3. – Quanto à elaboração de laudo:**

- a) Elaboração de Laudo Técnico, apresentando relatório detalhado dos serviços executados e as soluções técnicas para a conclusão do remanescente da obra;
- b) Registro de responsabilidade técnica pelo laudo no CREA/CAU.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

- 3.1. fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;
- 3.2. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 3.3. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 3.4. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;
- 3.5. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 3.6. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

3.7. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

3.8. manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.9. manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

3.10. levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

3.11. prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

3.12. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.13. elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

3.14. providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1. efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Nota de Empenho 2015NE\_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para os itens 1, 2 e 3, respectivamente.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a contratada apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado. No mesmo prazo, deverá comprovar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado nesta cláusula. No caso de pagamento parcelado, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após o seu vencimento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores no prazo estipulado ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

## PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil da entrega e aprovação do serviço pela SJMT, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

10.1.3. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10.1.5. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.1.6. Expirado o prazo mencionado no item 10.1.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

10.1.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades,

previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

11.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

11.5 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

11.6 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 11.1 a 11.4.

11.7 - A multa referida no item 11.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 11.5 e 11.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 11.

11.8 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

11.9 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art.

78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Convite nº. 002/2015 e seus anexos, independente de transcrição.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os anexos constantes do Convite 002/2015 discriminados a seguir:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada